

**REGIMENTO INTERNO**  
**1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de**  
**Volta Redonda**

**Capítulo I**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda, etapa preparatória à 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial - tem por objetivo principal promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

Parágrafo único - Entende-se por controle social, para os fins desta Conferência, a participação da sociedade civil na fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da gestão pública.

Art. 2º. São objetivos específicos da Conferência:

I - debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a serem implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

**Capítulo II**

**DO TEMÁRIO**

Art. 3º. O tema da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda é “*A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública*”.

Art. 4º. São eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda:

I - Promoção da transparência pública e acesso à informação e dados públicos;

II - Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública;

III - A atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle;

IV - Diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção.

Art. 5º. Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência.

Art. 6º. Os debates deverão pautar-se pelo Texto-Base, aprovado pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Consocial.

### **Capítulo III**

#### **DA REALIZAÇÃO**

Art. 7º. Os debates e deliberações da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 1ª Consocial.

Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2012, na cidade de Volta Redonda, com início às 19h00min e término às 22h00min horas, no dia 10, e com início às 08 horas e término às 18 horas, no dia 11.

Parágrafo Único – Os grupos de trabalho da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda tratarão dos eixos temáticos estabelecidos no Art. 4º deste regimento, de acordo com a Programação da Conferência Municipal, a ser divulgada.

### **Capítulo IV**

#### **DA VOTAÇÃO DOS DELEGADOS**

Art. 9º. A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda elegerá 10 (dez) delegados e encaminhará, prioritariamente, 20 (vinte) propostas à Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, nos termos do Regimento Interno da etapa estadual. Além das propostas mencionadas, serão também encaminhadas à 1ª Consocial Estadual as propostas que obtiverem 30% (trinta por cento) de aprovação dentro dos grupos de trabalho.

Parágrafo primeiro - A composição da delegação de participantes previstos no caput deste artigo deverá ser a seguinte:

I - 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil;

II - 30% (trinta por cento) de representantes do poder público;

III - 10% (dez por cento) de representantes dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo segundo – Qualquer participante pode se candidatar como delegado de seu segmento (poder público, sociedade civil ou conselhos de políticas públicas), independentemente de já serem ou não lideranças reconhecidas na área.

Parágrafo terceiro – Para concorrer à delegado da **Conferência Estadual**, o candidato deverá:

- I. ser maior de 16 anos;
- II. apresentar carteira de identidade ou documento com foto;
- III. apresentar 100% (cem por cento) de frequência na 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda.

Parágrafo quarto - A homologação dos nomes dos delegados à 1ª Conferência Estadual será feita pela plenária da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda.

## **Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 10º. - A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda será presidida pelo Sr. Gilberto Viana Ferreira, representante da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, conforme disposto no art. 3º, do Decreto Municipal Nº 12.368/2011.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Conferência será presidida pelo Sr. Eudis Furtado, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o disposto no Decreto supracitado.

### **Seção I Da Comissão Organizadora Municipal**

Art. 11. A Comissão Organizadora Municipal (COMU) constitui-se na instância de coordenação e organização da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda.

Parágrafo único. As deliberações da COMU serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 12. A COMU terá 10 (dez) cadeiras, sendo 06 (seis) de representantes da sociedade civil, 01 (uma) dos Conselhos de Políticas Públicas e 03 (três) do Poder Público.

Art. 13. A COMU é composta por representantes dos órgãos e entidades constantes do Anexo I deste regimento.

Art. 14. São membros natos da COMU:

I - o Presidente da Comissão Organizadora; e

II - o Coordenador-Executivo da Conferência Municipal.

Art. 15. A COMU será presidida pelo Sr. Gilberto Viana Ferreira, em conformidade com o art. 4º do Decreto Municipal Nº 12.368, representante da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a COMU será presidida pela Coordenadora Executiva da Conferência Municipal, que será a Sr<sup>a</sup>. Maria Regina Ribeiro Vilarinhos, secretária da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR.

Art. 16. Compete à COMU:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência;

II - colaborar com a Coordenação Executiva na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da Conferência;

III - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;

IV - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades, órgãos e redes membros para preparação e participação na Conferência;

V - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as), de expositores (as) e debatedores (as) da Conferência;

VI - definir os expositores, os convidados e os observadores para a Conferência;

VII - aprovar a programação da Conferência;

VIII - acompanhar o processo de sistematização das proposições da Conferência;

IX - realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

X - aprovar os relatórios parciais e o relatório final da Conferência e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhes publicidade e providenciar os encaminhamentos necessários.

Art. 17. A COMU realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.

Parágrafo único. A ausência injustificada de uma entidade em duas reuniões consecutivas da COMU ensejará seu desligamento da Comissão.

Art. 18. Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da COMU.

Art. 19. A COMU deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 30 dias após a realização da etapa, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento.

## **Seção II Da Coordenação-Executiva Municipal**

Art. 20. A Coordenação-Executiva Municipal da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda deve prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da etapa.

Art. 21. Compete à Coordenação-Executiva Municipal:

I - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da COMU e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;

II - implementar as deliberações da COMU;

III - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência;

IV - organizar atividades preparatórias para discussão do temário da Conferência;

V - coordenar a divulgação da Conferência;

VI - propor os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a Conferência;

VII - sistematizar as propostas provenientes da Conferência;

VIII - elaborar o Relatório Final da Conferência.

## **Seção III Da Relatoria**

Art. 22. A Coordenação-Executiva Municipal deverá sistematizar as propostas resultantes da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda, consolidando-as no Relatório da Conferência Municipal.

Parágrafo único. O Relatório das Propostas da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda deve obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª Consocial na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 7 (sete) dias após a realização da etapa.

## **Seção IV Dos Recursos Financeiros**

Art. 23. As despesas relativas à realização da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

## **Capítulo VI DOS PARTICIPANTES**

Art. 24. Serão participantes da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda as seguintes categorias:

I – representantes da sociedade civil, com direito a voz e voto;

II – representantes indicados pela administração pública municipal, com direito a voz e voto;

III - representantes indicados pelos conselhos de políticas públicas municipais, com direito a voz e voto;

IV - membros da Comissão Organizadora Municipal - COMU, com direito a voz e voto;

V - convidados com direito à voz nos grupos de trabalho e sem direito a voto; e

VI - observadores sem direito a voz e voto.

Art. 25. Os Grupos de Trabalho da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta Redonda terão um mediador, indicado pela COMU e um relator, escolhido dentro do grupo.

Art. 26. A COMU deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência em até 7 (sete) dias após sua realização.

Art. 27. Os participantes relacionados no artigo 24 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na etapa.

## **Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela COMU.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2012.

Gilberto Viana Ferreira  
Presidente da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Volta  
Redonda

## **ANEXO I**

### **COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

Empresa de Processamento de Dados de VR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Secretaria Municipal de Governo  
Conselho Municipal de Saúde  
Sinduscon  
Sindicato dos Metalúrgicos  
Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda  
Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda  
Movimento pela Ética na Política